



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 834

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 834

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 0034/2022 18 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 246.970,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 233 - 27.813.0008.2026.0000 Promoção ao Esporte Amador 34.130,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 Transferencias e convênios estaduais - vinculados

100 054 CONV. SESP 0430/2022

Ficha: 234 - 27.813.0008.2026.0000 Promoção ao Esporte Amador 212.840,00

3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 Transferencias e convênios estaduais - vinculados

100 054 CONV. SESP 0430/2022

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 246.970,00

Fonte de recurso: 02

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA GRANADA, 18 de Agosto de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 0035/2022 18 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 32/2011, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DELEGADA

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- o artigo 1º da Lei Municipal nº 32/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos

integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de Convênio celebrado com o Município de Nova Granada - SP.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela descontos de natureza previdenciária, tributária ou de assistência médica, em simetria à Lei Complementar Estadual nº 1227/2013”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Nova Granada- SP, 18 de Agosto de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

LEI Nº 0036/2022 18 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA VALMIR MARTINS SANT'ANA A SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE NOVA GRANADA/SP

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Valmir Martins Sant’Ana**” a Sede do Corpo de Bombeiros Comunitário de Nova Granada/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Nova Granada- SP, 18 de Agosto de 2022.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 - Processo nº 056/2022. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de Prótese Total Convencional Odontológica (superior/inferior), de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 834

Página 3 de 4

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **02/09/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada/SP, 19 de agosto de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Dispensa nº 012/2022 - Processo nº 054/2022

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para reparações do telhado do Ginásio Municipal de Esportes “Joaquim Venâncio da Silva”.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 – Centro
15.440-000
Nova Granada/SP

Contratado.....: BRENDA CAROLINE ALVES BARBOSA - ME
CNPJ nº 45.022.333/0001-50
Rua Um, nº 680, Casa 12 - Loteamento Residencial
Alto dos Ipês
CEP - 16.901-853
Andradina/SP

Valor.....: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Data contrato.....: 19/08/2022

Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 834

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax (17) 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: csnovagranada@gmail.com

CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

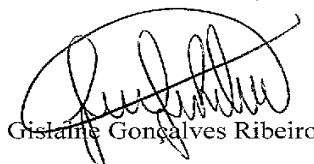
Nova Granada, 19 de Agosto de 2.022.

Prezado (a) Senhor (a);

Venho por meio deste, convoca-lo para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 24/08/2022 (Quarta – Feira) às 15:00 horas na Unidade Básica de Saúde de Nova Granada com a seguinte pauta:

- . Alteração do plano do convênio com a Santa Casa
- . Situação COVID
- . Vacinação
- . PAS 2022

Atenciosamente,



Gislane Gonçalves Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde